

**DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí o servidor

**JOSÉ WILSON DA COSTA FEITOSA**, Técnico Nível Médio, Matrícula nº 026596-9, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO MARLAN DE CASTRO E SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 026.704-0 do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**  
**DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí o servidor

**VALDINAR DE FREITAS FORTES**, Engenheiro, Matrícula nº 2328-8, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**JOSÉ DO P. PAES LANDIM**, Geólogo, Matrícula nº 2208-7, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**JOSÉ DE DEUS CARVALHO NUNES**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 670-7, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**SOLANGE R. DE BARROS**, Assistente Social, Matrícula nº 1952-3, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**SÔNIA MARIA MENDES FEITOSA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1497-1, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

**SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDAS**  
**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí a servidora

**CRISONEIDE FERREIRA NONATO**, Assistente Técnico, matrícula nº 08432-8, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Geração de Rendas, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004.

P. P. 10498 a 10506

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA-SETAR**

PORTARIA SETAR Nº 029-A/2004

Teresina, 20 de abril de 2004.

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento a orientações contidas no Ofício Circular GABGOV/960/2003, de 05.03.2003, do Gabinete do Governador,

**RESOLVE:**

**I – Criar** a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DA SETAR, subordinada hierarquicamente ao Gabinete do Secretário e tecnicamente à Controladoria Geral do Estado, com as atribuições elencadas em anexo;

**II – Designar** para comporem a referida COMISSÃO, os servidores:

**FRANCISCO ANTONIO DA LUZ** – Presidente – Mat. Nº 064161-8  
**LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO** – Membro – Mat. Nº 130.208-6  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FERRAZ RÊGO** – Membro – Mat. 111.159-X.

**III** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se Ciência,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Luiz Ubiraci de Carvalho  
 Secretário

**ANEXO DA PORTARIA DE Nº 029-A/2004, DE 20/04/2004:****• DAS ATRIBUIÇÕES,**

À Comissão Permanente de Controle Interno da SETAR caberá a proposição de correção das falhas/irregularidades porventura constatadas. Persistindo a irregularidade, a Comissão comunicará o fato ao gestor do órgão, através de memorando.

A Comissão ficará sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica da Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao órgão a que pertence.

A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Zelar pela observância dos preceitos legais e regulamentares, bem como dos procedimentos definidos pela Controladoria Geral do Estado;
  - Acompanhar a execução das unidades administrativas e orientar, tempestivamente, quanto às correções necessárias, através de expedientes próprios;
  - Desenvolver ações de controle na sua área de atuação, cabendo-lhes, em especial, as atividades de análise de processos de despesa, de prestação de contas de Suprimentos de Fundos, de Convênios e de procedimentos licitatórios;
- Enviar à Controladoria Geral do Estado, até o dia 10 de cada mês, Memorando de Ocorrências, devidamente visado pelo titular do órgão ou seu representante legal, com informações sobre as falhas ou irregularidades constatadas no mês anterior, as providências adotadas para as devidas correções, bem como os casos pendentes de regularização, para que a Controladoria possa adotar as medidas necessárias. Ao tomar conhecimento das ocorrências, a Controladoria adotará as providências cabíveis, tais como: envio de orientação técnica para a devida regularização, indicação de Auditores para procederem levantamento específico ou realizar Auditoria, conforme o caso.

P. P. 10493